



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº. 6.478 DE 22/01/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, em favor de SOLARES AMBIENTES LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 05.828.170/0001-82, por meio da cessão dos seguintes materiais:

- 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de pedra brita miúda;
- Motoniveladora 3 horas (máquina e profissional);
- Rolo 3 horas (máquina e profissional);
- Retroescavadeira 5 horas (máquina e profissional).

Art. 2º. O incentivo de que trata o art. 1º dar-se-á para a reforma do barracão localizado na Rua Júlio Budant Neto, nº 916, Bairro Campo da Água Verde, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena de sanções administrativas.

Art. 3º. O carregamento e transporte do material de que trata o art. 1º, dar-se-á por conta da empresa SOLARES AMBIENTES LTDA.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Departamento de Leis e Decretos

Art. 4º. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
- II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 5º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 22 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/01/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A4B4-6498-18D3-FEB1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4B4-6498-18D3-FEB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 22/01/2020 16:36:35 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/A4B4-6498-18D3-FEB1>